



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE GESTÃO E FAZENDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 67/2020

Estabelece horário diferenciado de serviço para os servidores que desenvolvem suas atividades na EMEI Mundo da Criança .

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando o disposto no artigo 55 da Lei Complementar 37, de 21 de novembro de 2007, regulamentado pelo decreto 242, de 31 de dezembro de 2014;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas para gerenciamento das equipes de trabalho, obedecendo ao disposto no art. 1º, parágrafo único do decreto supramencionado;

DETERMINA:

Art. 1º Fica estabelecido horário diferenciado de serviço na Escola Municipal de Educação Infantil Mundo da Criança para os servidores relacionados nesta ordem de serviço conforme horário discriminado individualmente:

I – Camila Rodrigues Ribeiro, Mat. 806870-0: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

II – Eliane Teresinha da Silva Oleinik, Mat. 581291-0: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

III – Erenice Schaedler, Mat. 948861-1: das 07h30min às 11h30min;

IV – Ilenir Marines Litter Lima, Mat. 571504-1: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

V – Luiza Cláudia Kronbauer, Mat. 879134-0: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

VI – Mirian Lisiane Tonzechi, Mat. 476218-2: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

VII – Noemi de Moura Grieger, Mat. 581437-0: das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min;

VIII – Patrícia Hemsing, Mat. 930164-0: das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

IX – Roselei Riedel de Souza Pedroso, Mat. 1078038-1: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

X – Solange Teresinha Gonçalves Batista, Mat. 928011-0: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

XI – Sonia Teresinha Figula Dorfschmidt, Mat. 419052-0: das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min;

Art. 2º O intervalo de jornada diária previsto em cada inciso do art. 1º poderá ser feito no local de serviço, conforme necessidade previamente justificada por escrito e autorizada pela direção da escola.

Art. 3º Ficam revogadas as seguintes Ordens de Serviço:

I - Ordem de Serviço nº 60, de 13 de julho de 2018;

II - Ordem de Serviço nº 72 de 03 de setembro de 2018;

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 05 de outubro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 30 de setembro de 2020.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LEILA ISABEL LEITE PIEKALA
Secretária de Gestão e Fazenda

“Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas”